

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 352

Autoriza aluguel de prédio e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a custear os alugueis do prédio onde se acha instalado o Posto de Defesa Sanitária animal, desta cidade, por julgar o mesmo de interesse do município.

Art. 2º = As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação 8 99 4 - Aluguel de Prédios Públicos, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 22 de Fevereiro de 1.957.

Presidente da Câmara

Secretário.